



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº. 4.799, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", e dá outras providências".**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando destaque especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Artigo 2º- A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por finalidade:

- I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
- II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
- III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e
- IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Artigo 3º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Artigo 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 24 de abril de 2019.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 24 de abril de 2019.

**DIOGENES GORI SANTIAGO**  
**ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**